



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2026

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG

Assinatura

Iarcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Senhora do Porto-MG

Determina a reintegração de servidora pública municipal em cumprimento de decisão judicial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação estatutária aplicável,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5000920-11.2025.8.13.0280, em trâmite perante a 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Guanhães/MG, que declarou a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117/2025, bem como a nulidade do ato de demissão formalizado pela Portaria nº 225, de 26 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou expressamente a reintegração da servidora ao cargo de Controladora Interna, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado, sob pena de multa diária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

CONSIDERANDO que a Administração Pública está juridicamente vinculada ao cumprimento imediato das decisões judiciais, sob pena de responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REINTEGRADA, por força de decisão judicial, a servidora PAMELA MONIKE PEREIRA ROCHA, CPF nº 078.034.976-83, matrícula nº 1804, ao cargo efetivo de Controladora Interna do Município de Senhora do Porto/MG, para o qual foi regularmente concursada.

Art. 2º - A reintegração de que trata esta Portaria dá-se com o restabelecimento do vínculo funcional anteriormente existente, assegurando-se à servidora todos os direitos e vantagens funcionais, nos termos expressamente determinados pelo Juízo.

Art. 3º - As remunerações e demais verbas não adimplidas relativas ao período de afastamento ilegal serão apuradas em fase própria de liquidação de sentença, conforme determinado na decisão judicial, não produzindo esta Portaria, por si só, efeitos financeiros retroativos automáticos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar todas as providências necessárias ao imediato retorno da servidora ao exercício de suas funções, inclusive atualização cadastral, funcional e de lotação.



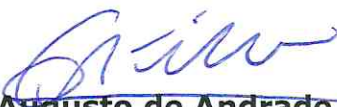
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora do Porto/MG, 20 de janeiro de 2026.


Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal